



Município de Cruzeiro do Iguaçu - Estado do Paraná
CNPJ 95.589.230/0001-44

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
DISPENSA N° 002/2017
CONTRATO N° 001/2017**

Pelo presente TERMO ADITIVO, de um lado como CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, sediado no Edifício da Prefeitura Municipal, à AV. 13 DE MAIO 906, inscrito no MF/CNPJ nº 95.589.230/0001-44 devidamente representado pelo DILMAR TÚRMINA, brasileiro, casado, portador do RG: 4.194.705-5 – CPF: 580.897.729-00, e a CONTRATADA COMÉRCIO DE PEDRAS ALMEIDA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.546.859/0001-40, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por sua Sócia Gerente Sr^a. ICACILDA MARIA RODRIGUES FERREIRA DE ALMEIDA, portadora do RG:3.737.556-0 SSP-PR – CPF:031.153.629-86, conforme consta do contrato 190/2013, processo licitatório Tomada de Preços 003/2013.

CLÁUSULAS

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Execução de pavimentação poliédrica a serem executados no Trecho 1: Saída para Linha Alto Erveira, Trecho 2: Saída para Linha Pedra d'Ouro, Trecho 3: Ligação entre vias pavimentadas Linha Mariot, Trecho 4: Linha Mariot - Saída para Linha Ibiaçá, e Trecho 5: Linha Vai Já (acesso Valendorff), através do Convênio 038/2013 da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística - SEIL e o Município de Cruzeiro do Iguaçu, remanescente do contrato 190/2013 - Tomada de Preços 003/2013. Conforme tabela em anexo, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da Dispensa nº 002/2017, fornecida pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA: DE PRAZO

Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato de 01/03/2017 até 31/12/2017, nos termos constantes do contrato 001/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original, não atingido pelo primeiro Termo Aditivo.

E assim por estarem justos e contratados, assinam o primeiro Termo Aditivo na presença de testemunhas, obrigando-se por si e seus sucessores no fiel cumprimento.

Cruzeiro do Iguaçu, 24 de fevereiro de 2016.

**Município de Cruzeiro do Iguaçu
CONTRATANTE**

**Comércio De Pedras Almeida Ltda
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

Nome
CPF:

Nome
CPF: